



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Às 11:00h (onze) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela Portaria nº 026, de 04 de janeiro de 2022, para solicitação de comprovação de exequibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Obra de Construção da Creche Pré-Escola- Proinfância – Tipo 2, na Rua José Florêncio dos Santos, s/n, Bairro Queimadas – Termo de Compromisso de Emendas nº 202103935-1, constante no 3º Ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR– 2017-2020), com nº de Processo 23400.000987/2020-15, conforme descrição no anexo I do edital. No horário marcado, constatou-se a ausência do licitante, embora estivesse ciente conforme aviso de sessão encaminhado por e-mail e publicado no site e diário Oficial do Município em 25 de março de 2022.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão fez a leitura da resposta do recurso administrativo onde ficou decidido solicitar da Empresa **JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** a comprovação da exequibilidade no que atine aos 03 (três) serviços, conforme itens abaixo:

- 01.04.001.003 – Armação de pilar ou vigia de estrutura convencional de concreto armado;**
- 01.23.002.002 – Escada de marinho em aço CA-50 d=16mm (5/8”) e**
- 01.24.001.002 – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, para a devida comprovação.**

Conforme estabelecido em item 11.2.2. do instrumento convocatório, será considerado o valor unitário e o global afim de auferir a exequibilidade dos preços. Assim, de acordo com o supracitado, existem itens com valor abaixo de 70% do orçado pelo órgão levando em conta o valor unitário. O edital ainda prevê que, quando os preços forem considerados inexecutáveis, cabe ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços praticados, conforme item 11.2.2.1.3. Vejamos transcrição do item:

11.2.2.1.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexecutáveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços já prestados, ou contratos, e, ainda, planilha contábil demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais e demais, e, ainda, lucro com o preço apresentado, por exemplo), **no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas**, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU

A CPL solicita a comprovação dos itens acima mencionados, permitindo que o licitante comprove a exequibilidade dos itens supramencionados.

A administração preza pela manutenção do certame e concede prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Empresa **JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, comprovar a exequibilidade dos serviços, no que se refere aos itens com valores unitários abaixo de 70% do preço estabelecido pela administração, nos termos do item 11.2.2.

Cabe ao licitante demonstrar que a proposta apresentada é possível de ser cumprida, mesmo com referenciais inferiores ao estabelecido pela Administração, sob pena de ser desclassificada a proposta.

Cumpramos informar, que na sessão de hoje só estamos solicitando a comprovação da exequibilidade dos preços e a divulgação da classificação ou desclassificação se dará a posteriori.



ESTADO DE SERGIPE

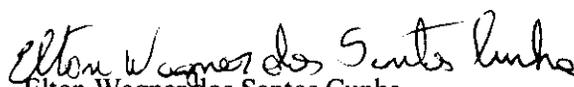
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Assim, fica designado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, expirando em **29 de março de 2022 às 13:00h (treze) horas**, onde deverá o licitante apresentar as devidas comprovações, que podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.pmita@gmail.com para posterior análise técnica do setor de engenharia deste município. Após conclusão da análise encaminharemos aviso de sessão para divulgação do resultado.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Jeane Menezes de Lima
Membro


Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro